



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

DECRETO n° 1.461/2025

Revoga a reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Agentes Políticos do Município de Cana Verde/MG, concedida nos termos do Decreto n. 1.448/2025 e de outras providências.

O prefeito municipal de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- a) O disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal;
- b) Que a Lei Municipal n. 1.099/2024 fixou os subsídios dos Agentes Políticos do Município para a Legislatura 2025-2028, inobstante tenha estabelecido no art. 3º que a revisão se daria a partir de 01 de janeiro de 2025;
- c) Que inobstante o disposto na Lei, a melhor interpretação é de que a reposição das perdas inflacionárias deve incidir após o transcurso de um ano da vigência;
- d) Que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios;
- e) A necessidade de se preservar o princípio da legalidade e lisura na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a reposição salarial das perdas inflacionárias nas remunerações dos Agentes Políticos, ou seja, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados do Município de Cana Verde/MG, não incidindo sobre esta categoria a recomposição concedida nos termos do Decreto Municipal 1.448/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 2º - Os agentes políticos que receberam a recomposição ficam obrigados a restituir aos Cofres Públicos Municipais os valores da diferença recebida, devendo a devolução se dar mediante desconto em folha de pagamento, o qual poderá ser feito em até 02(duas) parcelas mensais a requerimento do interessado.

Art. 3º - Permanece inalterada a recomposição salarial concedida nos termos do Decreto Municipal n. 1.448/2025 em relação as demais categorias funcionais do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cana Verde/MG, 28 de março de 2025.

Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal